



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.277

### SUPLEMENTO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.652, DE 2 DE MAIO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GUSTAVO ALVES DE JESUS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 2 de maio de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL  
Deputado Estadual

Protocolo 457770

DECRETO Nº 10.459, DE 2 DE MAIO DE 2024

Desqualifica como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202218037006398, especialmente, o Despacho Governamental nº 270/2024, o Parecer nº 14/2024/PROCSET/CASACIVIL, da Procuradoria Setorial da Casa Civil, e o Despacho nº 434/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica desqualificado como organização social de saúde - OS, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2.496, Quadra B-22, Lote 4-E, Sala 26-A, Ed. Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.184, de 12 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 2 de maio de 2024, 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 457599

DECRETO Nº 10.460, DE 2 DE MAIO DE 2024

Altera os Anexos IX e XII do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, em atenção aos Convênios ICMS nº 182, de 9 de dezembro de 2022, nº 44, de 14 de abril de 2023, nº 92 e nº 93, ambos de 4 de agosto de 2023, nº 120, de 9 de agosto de 2023, nº 123, de 16 de agosto de 2023, também nº 133, nº 139 e nº 145, estes últimos de 29 de setembro de 2023, e ao Processo nº 202400004006795,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS - AGENCIA BRASILEIRA DE REGISTRO EM PROPIEDADES IMOVEIS - ABRASILEIRA  
Assinado digitalmente em 02/05/2024 às 10:00:00 - AGENCIA BRASILEIRA DE REGISTRO EM PROPIEDADES IMOVEIS - ABRASILEIRA  
CODIGO DE REGISTRO EM PROPIEDADES IMOVEIS - ABRASILEIRA  
Autenticar documento em <https://sigadigital.org.br/validar.aspx>  
3100350035003500340031003A00540052004100, Documento assinado  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.